



REGULAMENTO DA “IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025”

Capítulo I – Da Prova

Artigo 1º – “IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025” será realizada dia **01 de Maio de 2025**.

Artigo 2º – A largada da prova de 8 km será às 08 horas, na Avenida Denise Cristina da Rocha com chegada ao mesmo local, a largada da Caminhada de 2 km será realizada às 08:40 horas e a categoria KIDS a largada será às 09:10 horas sob qualquer condição climática.

Parágrafo único – O horário da largada da prova ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia.

Artigo 3º – A corrida acontecerá no dia **01 de Maio de 2025** concentração dar-se-á às **07:00 horas** e a largada às **08:00 horas**, na **Avenida Denise Cristina da Rocha, Ribeirão das Neves**.

Parágrafo único – **A CAMINHADA** tem caráter exclusivamente participativo e não será cronometrada e nem terá resultados divulgados.

Artigo 4º – A prova terá a duração máxima de 1:40 hora (Uma hora e quarenta minutos) e o atleta que, em qualquer dos trechos, não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova;

Artigo 5º – Poderão participar do evento, pessoas de ambos os sexos e deficientes de quaisquer naturezas, devidamente inscritas, doravante **denominadas ATLETAS**.

O evento é composto pela realização de 03 (três) percursos:

- **Corrida de 8 km para as modalidades masculinas e femininas**
- **Caminhada de 2 km.**
- **Kids de 400 metros.**

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 7º – Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da CORRIDA, obrigatoriamente com autorização por escrito e firma reconhecida do pai/mãe ou de um responsável legal.

Parágrafo único – A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identidade que será retido no ato da retirada do kit juntamente à ficha de inscrição.

Artigo 8º – No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE parte integrante deste regulamento.

Artigo 9º – A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação, gerando desclassificação da mesma



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Artigo 10º - Para efetuar as inscrições **será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais) por participante, a mesma, será realizada a partir de **01 de Abril** de 2025, no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Parágrafo único. O valor da taxa será para custear parte dos gastos decorrentes do evento, a mesma deverá ser paga através de emissão de boleto bancário gerado pelo sistema e por meio do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Artigo 11º – Categoria KIDS: poderão participar as crianças com a faixa etária de 6 (seis) anos à 12 (anos), sendo caminhada ou corrida(livre), o percurso para essa categoria será de 400 metros. A largada para a categoria KIDS terá início às 09:10 horas, e não haverá premiação, somente medalha de participação.

Artigo 12º - As inscrições serão encerradas no dia **25 de Abril de 2025**.

Artigo 13º - A Comissão de Eventos poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 14º - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Capítulo III – Entrega de kits

Artigo 15º - A entrega dos kits de corrida acontecerá nos dias **29 e 30 de Abril de 2025**, no Ginásio Henfil, na Rua Artur José Alves 100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG. O participante deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado quando for receber o kit junto ao comprovante de pagamento da inscrição.

Horário de entrega dos kits:

29 de Abril (terça-feira)- 16:00 hrs às 20:00 hrs

30 de Abril de 2025 (quarta-feira)- 16:00 hrs às 20:00 hrs

Artigo 16º - O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento.

Artigo 17º - O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

Artigo 18º - O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes, camiseta, sacolinha e brindes dos patrocinadores (quando for o caso).

Artigo 19º - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

Artigo 20º - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Artigo 21º - O tamanho das camisetas está sujeita a alteração, de acordo com a disponibilidade

Parágrafo único. O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Capítulo IV – Sistema de cronometragem

Artigo 22º - O sistema de cronometragem a ser utilizado será exposto na parte superior do pórtico de largada/chegada.

Artigo 23º - O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Artigo 24º - Não haverá tempo de tolerância decorrente aos atrasos dos participantes.

Capítulo V – Instruções e regras para corrida

Artigo 25º - Os atletas deverão estar no local de largada com, pelo menos, meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada – 07h30min), quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 26º - A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

Artigo 27º - É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso. O percurso será disponibilizado no site oficial da corrida www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Artigo 28º - É obrigatório o uso do **número do atleta no peito**, sendo que qualquer mutilação dos números implicará sua desclassificação.

Artigo 29º - A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Especial de Eventos da prova.

Artigo 30º - O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta e outros meios, resultarão na desclassificação do participante.

Artigo 31º - Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 32º - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio de auxílio para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta.

Artigo 33º - O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova.

Artigo 34º - O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Especial de Eventos.

Artigo 35° - Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

Artigo 36° - A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, da Federação Mineira de Atletismo – FMA e as contidas neste regulamento.

Capítulo VI – Premiação da etapa



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Artigo 37° – Todos os atletas (adultos e crianças) da CORRIDA e da CAMINHADA que completarem os percursos corretamente receberão ao final do evento uma medalha de participação. Os 5 (cinco) primeiros colocados nas corridas de 8 km Masculino e as 5 (cinco) primeiras colocadas nas corridas de 8 km Feminino receberão troféu cada.

Artigo 38° - Não haverá premiação em dinheiro

Artigo 39° - Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

Artigo 40° - As colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de apuração do tempo líquido, gasto por competidor para completar o percurso, pelos agentes fiscalizadores definidos pela Comissão Especial de Eventos.

Artigo 41° - Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada.

Artigo 42° - Os resultados dos vencedores (Masculino / Feminino) da corrida serão informados através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, bem como as fotos do evento.

Parágrafo único: A Comissão Especial de Eventos não se responsabiliza pela divulgação do resultado dos demais atletas.

Capítulo VII – Condições físicas dos participantes e serviços de apoio na corrida

Artigo 43° - Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 44° - Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 45° - O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo único. Pode o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento.

Artigo 46° - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantida pelos órgãos competentes.

Artigo 47º - Serão colocados à disposição dos participantes, sanitários apenas na região da largada e chegada da prova.

Artigo 48º - A Comissão Especial de Eventos não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância UTI para remoção e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob a responsabilidade desta.

Artigo 49º - O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Artigo 50º - Ao longo do percurso da prova haverá postos de hidratação com distribuição de água.

Artigo 51º - Serão disponibilizados banheiros químicos masculinos e femininos à disposição dos participantes no local da largada e chegada da prova.

Artigo 52º - A Comissão Especial da prova e os órgãos que regem a modalidade, no País (CBAt e Federação) reservam-se ao direito de realização de exames antidoping, ou não, aos participantes da corrida de acordo com as regras do Comitê Olímpico Brasileiro.

Capítulo VIII – Divulgação e direitos autorais

Artigo 53º - O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.

Artigo 54º - Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

Artigo 55º - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeos relativos à prova/competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores.

Parágrafo único. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela Comissão Especial de Eventos.

Capítulo IX – Suspensão, adiamento e cancelamento da prova

Artigo 56º - A Comissão Especial de Eventos primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

Parágrafo único. Os atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Especial de Eventos.

Artigo 57º - A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão Especial de Eventos sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelo site oficial do município.

Capítulo X – Disposições gerais

Artigo 58º - Os protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feita, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 59º - O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 60º - Não haverá reembolso, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e membros da Comissão Especial de Eventos de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento,



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/ participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 61º - A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 62º - A Comissão Especial de Eventos reserva-se o direito de incluir nos eventos atletas ou equipes especialmente convidadas.

Capítulo XI – Disposições finais

Artigo 63º - As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por mensagens para o número de whatsapp (31-36276946) para que sejam registradas.

Artigo 64º - A Comissão Especial de Eventos poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

Artigo 65º - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Especial de Eventos de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 66º - Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, “identificado no cadastramento da inscrição”, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- 1.** Estou ciente dos percursos da “**IV CORRIDA DO TRABALHADOR-2025**”.
- 2.** Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
- 3.** Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
- 4.** Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
- 5.** Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.

6. Autorizo o uso de minha imagem, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores.

7. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Especial de Eventos e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.

8. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Ribeirão das _____ de _____ de 2025.

Atleta:

CPF: